



Processo nº 391/02
Proj. de Lei nº 268/02
Autor: Pref. Munic. Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

524

LEI Nº 5.959
De 19 de dezembro de 2002

Dispõe sobre o fornecimento de refeição aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de dezembro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE autorizado a fornecer refeição aos seus servidores durante a jornada de trabalho, inclusive em horário extraordinário, quando houver.

Artigo 2º - Caberá à administração da autarquia o estabelecimento dos gêneros alimentícios que comporão cada refeição, bem como os períodos de fornecimento.

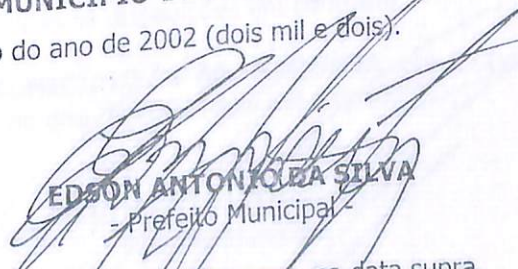
Artigo 3º - Os funcionários do DAAE participarão dos custos da alimentação servida até o limite estabelecido pelo Governo Federal no Programa de Alimentação dos Trabalhadores – PAT.

Artigo 4º - As refeições servidas aos servidores não integrarão os salários para quaisquer efeitos.


Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações da própria autarquia.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Domingo, 22.dezembro.2002.